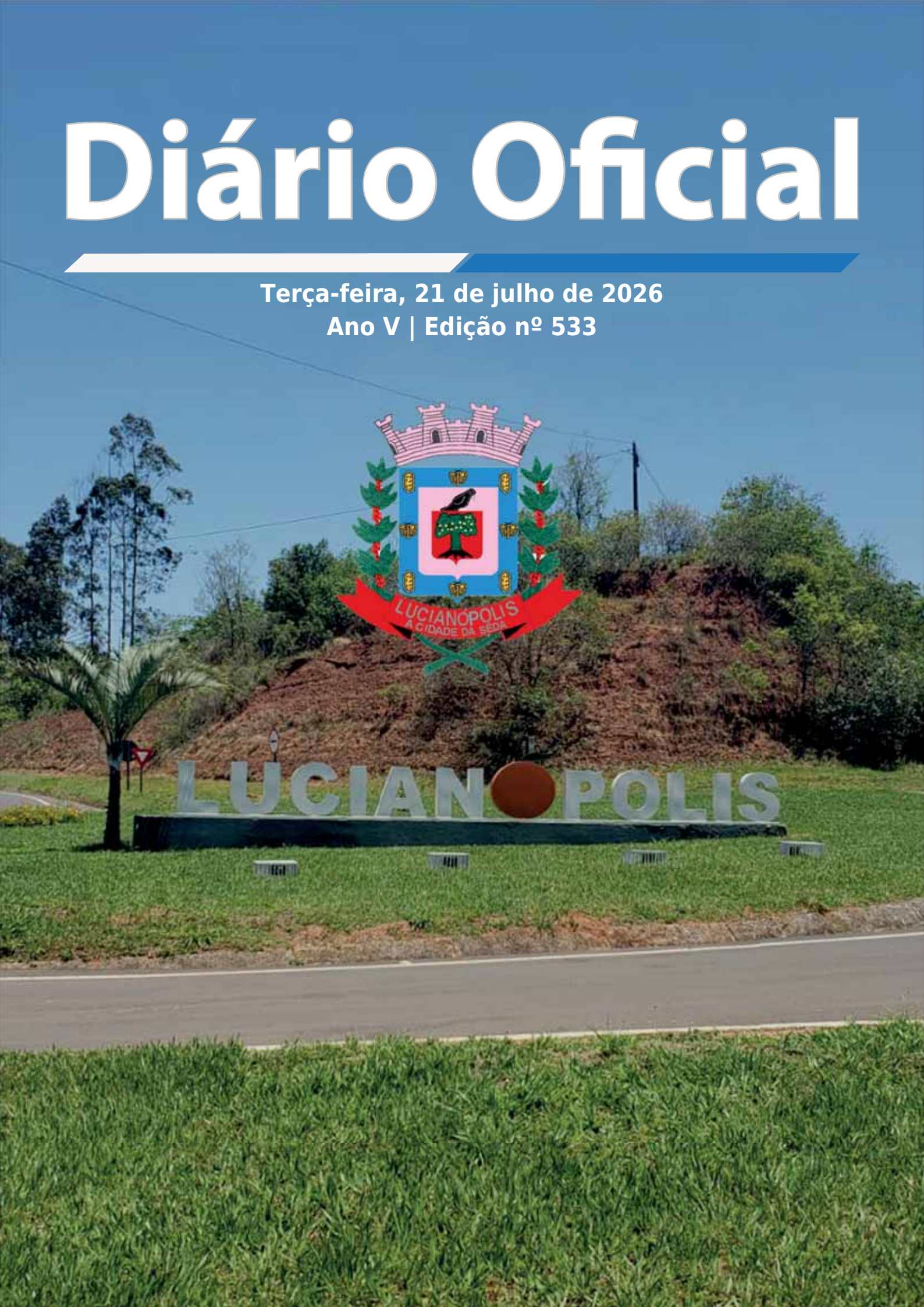
# Diário Oficial

Terça-feira, 21 de julho de 2026
Ano V | Edição nº 533



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 4
Outros atos ..... 4



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.333 DE 20 DE JULHO DE 2026.**

***"CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCIANÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**ADEMIR MANTOVANELLI**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;

***CONSIDERANDO*** a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

***CONSIDERANDO*** a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece o calendário do processo conferencial;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, ampliar a participação social e avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

***CONSIDERANDO*** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lucianópolis, presidido por Mary Cristina de Souza, acerca da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis/SP, de caráter deliberativo, com a finalidade de mobilizar a sociedade, avaliar a política municipal e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **20 de agosto de 2026**, em local a ser definido e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** As atividades preparatórias, mobilizações e eventuais pré-conferências poderão ser realizadas em datas e locais definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 3º** A Conferência terá como tema central: **"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".**

**Art. 4º** A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

**Art. 5º** A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Comissão Organizadora Municipal por ele instituída, cabendo-lhes adotar as providências necessárias à realização do evento, inclusive a elaboração da proposta de Regimento Interno, metodologia, programação, credenciamento, sistematização das propostas e eleição de delegadas(os), conforme as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de julho de 2026.

**ADEMIR MANTOVANELLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**ANDRÉIA GAZARINI BERMEJO**
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI**
**CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Outros atos

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RUA DONA MARIA FAUSTINA, 300

44518504/0001-73 Exercício: 2026

## DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | | | |
| 1112.50.0.1.00.01 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 30.848,69 | 1.645,39 | 32.494,08 |
| 1112.50.0.1.00.02 | IPTU MULTAS E JUROS DE MORA | 60,12 | 148,21 | 208,33 |
| 1112.50.0.1.00.03 | IPTU DIVIDA ATIVA | 10.130,08 | 609,94 | 10.740,02 |
| 1112.50.0.1.00.04 | IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.527,01 | 163,88 | 1.690,89 |
| 1112.50.0.1.00.05 | IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 773,69 | 63,22 | 836,91 |
| 1112.53.0.1.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 8.734,68 | 17.718,75 | 26.453,43 |
| 1113.03.1.1.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP | 255.112,89 | 52.668,38 | 307.781,27 |
| 1113.03.4.1.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS | 32.992,61 | 5.655,49 | 38.648,10 |
| 1114.51.1.1.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 106.365,94 | 24.050,29 | 130.416,23 |
| 1114.51.1.1.00.02 | ISS - MULTAS E JUROS DE MORA | 2.408,66 | 539,16 | 2.947,82 |
| 1114.51.1.1.00.03 | ISS - DIVIDA ATIVA | 1.468,73 | 21,65 | 1.490,38 |
| 1114.51.1.1.00.04 | ISS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA | 275,24 | 5,42 | 280,66 |
| 1114.51.1.1.00.05 | ISS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 125,44 | 0,96 | 126,40 |
| 1122.01.0.1.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL | 63.769,91 | 5.112,87 | 68.882,78 |
| | Sub Total ..... | 514.593,69 | 108.403,61 | 622.997,30 |
| | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO | | | |
| 1711.51.1.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME | 8.101.823,94 | 1.852.243,31 | 9.954.067,25 |
| 1711.51.2.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1711.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.939,84 | 8.927,22 | 12.867,06 |
| | Sub Total ..... | 8.105.763,78 | 1.861.170,53 | 9.966.934,31 |
| | TRANSFERÊNCIA DO ESTADO | | | |
| 1721.50.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 3.331.756,51 | 823.408,90 | 4.155.165,41 |
| 1721.51.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | 542.751,62 | 20.382,05 | 563.133,67 |
| 1721.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | 24.187,03 | 7.107,11 | 31.294,14 |
| | Sub Total ..... | 3.898.695,16 | 850.898,06 | 4.749.593,22 |
| | DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | | |
| 9510.00.0.0.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -2.400.915,28 | -542.413,67 | -2.943.328,95 |
| | Sub Total ..... | -2.400.915,28 | -542.413,67 | -2.943.328,95 |
| | Total ..... | 10.118.137,35 | 2.278.058,53 | 12.396.195,88 |

LUCIANOPOLIS, 30 de JUNHO de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CONTADOR - CRC: 1SP172229/O-0/SP

MARIA ROSA TABANEZ MIRANDA
TESOUREIRO

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1751))
16/07/2026 08:39

Usuário: Sidineis Ribeiro da Silva


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.